



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**  
Rua Seridó, s/n – Centro – CEP 59.220-000  
CNPJ(MF) 08.158.669/0001-18

**Lei Municipal nº 265/2001.**

*Altera a Lei nº 263, de 11 de junho/2001,  
e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica modificado o anexo I da Lei Municipal nº 263, de 11 de junho de 2001, conforme adendo I em anexo que passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de outubro de 2001.

**ANTONIO FAUSTINO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

*Antonio Faustino da Costa*  
Prefeito  
CPF: 057.724.354-34



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**  
Rua Seridó, s/n – Centro – CEP 59.220-000  
CNPJ(MF) 08.158.669/0001-18

Lei Municipal nº 265/2001.

**ADENDO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS**

**I – ORÇAMENTO FISCAL**

**1.1 – Administração**

- 1.1.1 – Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 – Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 – Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 – Racionalizar os gastos do município;
- 1.1.5 – Modernizar a administração municipal;
- 1.1.6 – Recuperar as receitas municipais; e
- 1.1.7 – Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

**1.2 – Saneamento**

- 1.2.1 – Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 – Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.2.3 – Recuperar rios e lagoas;
- 1.2.4 – Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos; e
- 1.2.5 – Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos líquidos.

**1.3 – Educação**

- 1.3.1 – Manter o Programa da Merenda Escolar;
- 1.3.2 – Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.3.3 – Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.3.4 – Desenvolver programas educativos sobre meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.3.5 - Ampliar vagas escolares;
- 1.3.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.3.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;

- 1.3.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.3.9 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.3.10 - Integrar as creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino; e
- 1.3.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares.
- 1.3.12 - Dar continuidade ao Programa de Ensino aos Jovens e Adultos - EJA.

#### 1.4 - Cultura

- 1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;
- 1.4.2 - Implantar projetos culturais sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
- 1.4.3 - Resgatar e preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município; e
- 1.4.4 - Implantar e manter a sistemática de tombamento municipal.

#### 1.5 - Serviços Públicos

- 1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública;
- 1.5.2 - Revitalizar e manter o mercado público, feira e matadouro;
- 1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município; e
- 1.5.4 - Ampliar e manter cemitério público e praças públicas.

#### 1.6 - Habitação

- 1.6.1. - Incentivar políticas de habitação;
- 1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
- 1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

#### 1.7 - Esporte e Lazer

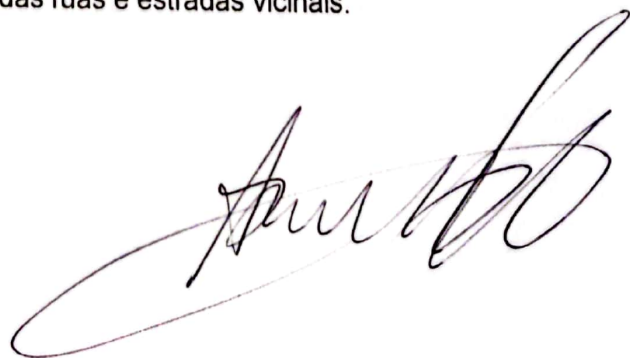
- 1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
- 1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes.

#### 1.8 - Meio Ambiente

- 1.8.1 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
- 1.8.2 - Desenvolver programas de educação ambiental.

#### 1.9 - Transporte

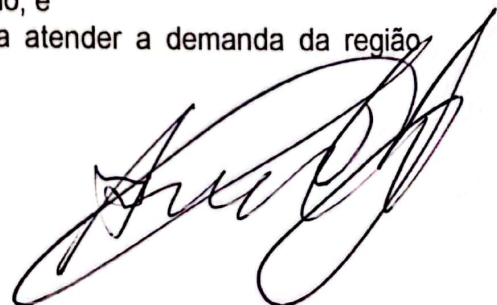
- 1.9.1 - Instalar abrigos rodoviários; e
- 1.9.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page. The signature is cursive and appears to be the name of the official responsible for the document.

- 1.10 – Limpeza Urbana
  - 1.10.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;
  - 1.10.2 – Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo; e
  - 1.10.3 – Manter um aterro sanitário controlado.
- 1.11 – Finanças
  - 1.11.1 – Modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do Município;
  - 1.11.2 – Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e,
  - 1.11.3 – Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.
- 1.12 – Agricultura
  - 1.12.1 – Implantar ações emergenciais;
  - 1.12.2 – Implantar projetos agrícolas e suprimentos;
  - 1.12.3 – Construir e recuperar a infra-estrutura hídrica;
  - 1.12.4 – Adquirir tanques para resfriamento de leite, sementes e similares;
  - 1.12.5 – Adquirir máquinas agrícolas; e,
  - 1.12.6 – Construção e implementação de casas de farinha.

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

- 2.1 – Saúde
  - 2.1.1 – Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
  - 2.1.2 – Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional;
  - 2.1.3 – Promover ações básicas de saúde e saneamento;
  - 2.1.4 – Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
  - 2.1.5 – Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
  - 2.1.6 – Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
  - 2.1.7 – Manter e recuperar veículos e equipamentos;
  - 2.1.8 – Garantir as condições materiais à execução de saúde especiais de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
  - 2.1.9 – Ampliar a assistência odontológica; e
  - 2.1.10 – Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência.
  - 2.1.11 – Dar continuidade ao Programa de Saúde da Família – PSF.
- 2.2 – Trabalho
  - 2.2.1 – Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
  - 2.2.2 – Implantar oficinas profissionalizantes;
  - 2.2.3 – Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
  - 2.2.4 – Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.



2.3 – Assistência Social

2.3.1 – Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;

2.3.2 – Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;

2.3.3 – Incrementar o Programa de Apoio à Gestante;

2.3.4 – Melhorar a qualidade do serviço de creches;


2.3.5 – Combater a prostituição infanto-juvenil;

2.3.6 – Promover educação profissional para população.

2.3.7 - Dar continuidade ao Programa de Apoio ao Idoso; e,

2.3.8 - Dar continuidade ao Programa de Atenção a Criança.

Coronel Ezequiel/RN, em 04 de outubro de 2001.



**ANTÔNIO FAUSTINO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Antônio Faustino da Costa  
Pref. Municipal  
CPF: 057.724.354-34